



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Data de elaboração do ETP: 02/04/2025

Unidade demandante: Secretaria Assistência Social da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul – RS.

Servidor responsável pela demanda: CLAITON CLÉO MÜLLER

Cargo/função: Prefeito Municipal de Paraíso do Sul/Sec. Municipal de Assistência Social.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DA NECESSIDADE:

O presente estudo preliminar tem como propósito sanar problemas existentes no prédio do CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Paraíso do Sul, para fins de garantir a segurança dos usuários, assim como promover o bem-estar da população paraisense, mediante a disponibilização de espaço adequado para o desenvolvimento de atividades do cotidiano com disponibilidade de banheiros e com acessibilidade aos ambientes.

2. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:

Serviço não continuado de mão de obra, com fornecimento de materiais, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA:

O Centro de Convivência da Assistência Social de Paraíso do Sul foi construído no 2006, e sua dependências vem apresentando muitos problemas de infiltrações, goteiras e especialmente acessibilidade aos banheiros e falta de espaço na cozinha. É crescente a demanda de uso do espaço e cada vez mais se faz necessário tomar providências para viabilizar a continuação do uso do local. Também é necessária construção de um local coberto para embarque e desembarque de pessoas, para proteger das intempéries e dar conforto aos usuários que em sua maioria são idosos, adolescentes e crianças. Com o objetivo de resgatar a qualidade, o bem-estar e a harmonia do espaço físico existente, buscamos, assim, melhorar a funcionalidade do local e valorizar a estrutura, garantindo condições adequadas para continuar atendendo famílias, idosos, jovens e crianças vinculados à Secretaria de Assistência Social e ao CRAS de Paraíso do Sul.

O Centro de Convivência necessita de uma reforma abrangente, tanto interna quanto externa, com a implementação de adaptações para acessibilidade, além da ampliação do espaço, a fim de proporcionar um atendimento mais eficiente ao público. A reforma também visa oferecer melhores condições de trabalho para os servidores.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Além disso, é essencial aprimorar a infraestrutura, incluindo melhorias nas instalações elétricas e hidráulicas, bem como implementar medidas de prevenção e combate a incêndios. Também é necessária a ampliação de alguns cômodos e a revitalização dos espaços já existentes, garantindo um ambiente mais seguro, funcional e acolhedor para todos os usuários e colaboradores.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A contratação dar-se-á por meio de licitação, do tipo menor preço global, será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021.

A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se de material, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Estudo Técnico Preliminar e documentos anexos, sendo essa execução de extrema importância para atender às necessidades da comunidade local, promovendo a continuidade nos serviços socioassistenciais do município.

As empresas licitantes, no dia da apresentação das propostas, deverão apresentar a documentação exigida no respectivo Edital.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O objeto desta pretensa contratação se enquadra no conceito de obras e serviços de engenharia e arquitetura, portanto, sua solução é comum e de fácil percepção. Optou-se em contratar o projeto técnico de engenharia, mediante terceirização do serviço. Esse modelo é o mais comum de mercado, em se tratando de contratações de obras públicas, vez que privilegia a segregação de função, ou seja, quem projeta não é o mesmo quem executa. Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada no SINAPI, referência utilizada nos orçamentos e licitações públicas, certamente atendo os parâmetros dos termos do Art. 23, § 2º da Lei 14.133/21:

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução para realização das melhorias necessárias no Centro de Convivência da Assistência Social, será através da reforma do telhado, troca do forro, piso, alteração e adaptação dos banheiros para pessoas com deficiência, construção de um anexo para aumentar a cozinha, e construção de um pergolado cobertura e pintura total do prédio. Para tanto deverá ser contratado empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de serviços conforme projeto técnico de engenharia contratado.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E VALOR A SER PAGO

Os quantitativos dos materiais e serviços correlacionados ao Objeto a ser pleiteado foram obtidos através do projeto técnico de engenharia, com respectiva planilha orçamentária, os quais consideraram as diretrizes técnicas fundamentadas na ABNT e o valores referenciados no SINAPI: Valor Orçado: R\$ 218,082,08



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os serviços a serem executados são todos correlatos e intrínsecos a uma obra de execução de edificação, podendo claramente serem executados por uma única empresa, o que permite ao município conferir uma fiscalização mais efetiva da execução do objeto tendo em vista que uma única empresa será responsável por todas as fases construtivas, facilitando inclusive a cobrança quanto a possíveis danos não previstos e somente identificados após a conclusão dos serviços.

Além disso a inclusão de todos os serviços em conjunto permite a chamada economia de escala ao município, tendo em vista que ao juntar os serviços a obra torna-se mais atraente aos concorrentes o que geralmente resulta em preços mais competitivos.

Ainda se evidencia que por tratarem-se de serviços correlatos a uma obra de edificação muitas empresas do ramo possuem meios para executar a obra como um todo, sem necessidade de terceirização dos serviços, o que também gera economicidade aos concorrentes e por consequência ao poder público. Ressalta-se que a terceirização de alguns serviços, nos limites do que será previsto no edital do certame, será permitida o que abre possibilidade de qualquer empresa do ramo, ainda que não possua em seu quadro o meio para execução de todos os serviços necessários, possa participar do processo licitatório sem nenhum obstáculo.

Por fim, a opção de pelo NÃO PARCELAMENTO decorre do fato de que o agrupamento dos serviços não causa prejuízo a competitividade do certame, bem como o agrupamento destes permite uma maior adesão do mercado fornecedor devido ao valor final da obra, evitando-se assim a necessidade de uma nova licitação para serviços correlatos e de mesma característica.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a execução das obras de reforma do prédio que abriga o Centro de Convivência da Assistência Social do município de Paraíso do Sul-RS

- Maior área e segurança na utilização de espaços públicos;
- Melhoria da qualidade de vida da comunidade local, principalmente os usuários da edificação;
- Melhorias no desenvolvimento cultural dos beneficiários do município, proporcionando melhores condições de uso ao prédio;
- Estes resultados contribuirão para o desenvolvimento e bem-estar da população de Paraíso do Sul-RS, promovendo uma cidade mais cultural e saudável.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas a esta, nem necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta Contratação.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A inserção de critérios de sustentabilidade socioambiental na obra demandada deve estar presente desde os projetos básico e executivo até o acompanhamento da execução contratual, incluindo-se em todas as etapas aspectos técnico-arquitetônicos e legais que a tornem um empreendimento sustentável do ponto



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

de vista cultural, socioeconômico e ambiental, de forma que: - observe os requisitos de acessibilidade e inclusão instituídos pelo Decreto nº 6.949/2009, Página 8 de 10 pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2021) e Normas Técnicas brasileiras, possibilitando sua utilização pelas pessoas com deficiência; - priorize-se o conforto térmico acústico da edificação, aumentando sua utilidade e eficiência energética; e - adote-se medidas para a minimizar a geração de resíduos, prevendo ainda a destinação ambiental adequada dos rejeitos inevitavelmente gerados, a exemplo das diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07 /2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos: a. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados), deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura; b. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações), deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura; c. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem /recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; d. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; e. em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas; f. para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nos 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Portanto, a obra deverá ser projetada de forma a causar baixo impacto no ecossistema, bem como executada de forma a favorecer a economia local e priorizar o bem estar social, executando os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em observância ao direito administrativo, à legislação ambiental e trabalhista, e aos regulamentos infralegais aplicáveis ao setor da construção civil, assim como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às posturas e boas práticas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, difundidas no mercado, mantendo, ademais, sua área de trabalho continuamente limpa e desimpedida.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Entende-se que a contratação é totalmente viável, custeadas com recursos do Estado do Rio Grande do Sul, com base no exposto neste Estudo Técnico Preliminar, submetendo-o à autoridade para análise e aprovação da Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação será de 05 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

14. DA SUSTENTABILIDADE

Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos: Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

18. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Há previsão orçamentária para a contratação do objeto previstas na Lei Orçamentária:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

U.O.: 11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0018 – Gestão da Política de Assistência Social

2.082 – PROGRAMA FEAS – PRÓPRIOS E ESTADO

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.....R\$ 254.328,67

Fonte de Recurso: 1661 – Transferência de recursos dos fundos estaduais

Detalhamento da Fonte: 0002 – PISO GAÚCHO ESPECIAL AVANÇAR SUAS

TOTAL.....R\$ R\$ 254.328,67

Dispensa-se a apresentação de Termo de Referência, utiliza-se os memoriais, orçamentos, e demais informações apresentadas pelo Engenheiro responsável pelo projeto.

Paraíso do Sul, 02 abril de 2025.

CLAITON CLÉO MULLER

Prefeito Municipal

Secretário de Assistência Social